



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO nº: 001/2020.

SUMULA: Dispõe sobre as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias realizadas em Plenário e o funcionamento para atendimento da Câmara Municipal de Ibema.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º: Considerando o Decreto Municipal nº: 1370/2020, ficam suspensas a presença do público temporariamente as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias por tempo indeterminado a serem realizadas por esta Casa de Leis.

Art. 2º: Como também considerando o Decreto Municipal nº :1370/2020 Art. 5º "Fica determinado a suspensão do atendimento ao público em todas as Repartições Públicas, devendo os servidores permanecerem em suas casas de sobreaviso, por tempo indeterminado, como meio de prevenção ao COVID-19, podendo serem convocados a qualquer momento para prestarem serviços considerados essenciais, urgentes ou de extrema necessidade" os servidores da Câmara Municipal, devem ficar em casa por tempo indeterminado, podendo ser convocados a qualquer momento para prestarem serviços considerados



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

essenciais, urgentes ou de extrema necessidade, medida esta adotada em prevenção da propagação e contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º: A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Ibema, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

Paulo Piraceli dos Passos
Paulo Piraceli dos Passos

Presidente